

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 09 DE JULHO DE 2018**

Susta os efeitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e parágrafos 3.º e 4.º, todos do artigo 1.º do Decreto n.º 370, de 14 de junho de 2018, do Poder Executivo Municipal, em que “Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais,

**DECRETO:**

Art. 1.º Ficam suspensos os efeitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e dos parágrafos 3.º e 4.º, todos do artigo 1.º do DECRETO N.º 370, de 14 de junho de 2018, do Prefeito do Município de Teixeira Soares, por exorbitar do poder regulamentar.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Claudinei de Souza